LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 25 DE JUNHO DE 2004.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENO AO ESTADO DE GOIÁS PARA O PROGRAMA CHEQUE MORADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS aprovou e eu**, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás os lotes de terreno oriundos do parcelamento da Área Pública Municipal, denominada Qd. 09, do Conjunto Habitacional Filostro Machado Carneiro, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, sob o nº 54.518, para implantação do Programa Cheque Moradia.

Parágrafo único. O parcelamento ao qual se refere o caput, será aprovado mediante decreto do Executivo, em processo administrativo regular, conforme **Lei Municipal nº 2.078/92** (Lei de Parcelamento do solo).

Art. 2º. A área referida no artigo anterior fica desafetada de sua destinação passando à categoria de bem dominial do Município de Anápolis.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, 25 de junho de 2004.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO